

**TC 012.126/2009-9**

**Tipo: Tomada de Contas Especial**

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

**Responsáveis:** A.A Feitosa Comércio (Construmar Materiais para Construção), Construtora Meta Ltda, F S C Filho Comercio - ME, Francisca Sônia Araújo dos Santos, Francisco Santos Soares, Lucimary Freires Morais, Rio Bonito Construções Ltda.,

**Inte ressado:** Fundação Nacional de Saúde

### **DESPACHO**

1. Trata-se de documentação apresentada pela empresa F S C FILHO COMERCIO - ME, LUCIMARY FREIRES MORAIS E FRANCISCO SANTOS SOARES, representados pelos Advogados Reury Gomes Sampaio e Faustino Costa de Amorim, devidamente cadastrados nos autos, nominada de Recurso de Reconsideração (peça 151 – R004-a classificar), interposto contra o Acórdão nº 1637/2016–TCU–1ª Câmara.
2. Considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, e ante o disposto no inciso I, art. 49, da Resolução TCU 259/2014, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Recursos.

Secex-MA, em 22 de junho de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*  
**José Pereira de Carvalho Filho**  
**Chefe do Serviço**